

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL JOAQUIM NABUCO
- RECIFE/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
– EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS, NA
MODALIDADE PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO RICARDO CHAVES LIMA
PROCESSO Nº 133/2014 *Publicado no DOE de 06/06/2015 pela Portaria SEE nº
1985/2015, de 05/06/2015*
PARECER CEE/PE Nº 46/2015-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 04/05/2015**

I – RELATÓRIO:

O Centro de Educação Profissional BJ Ltda., inscrito no CNPJ 07.166.553/0001-68, mantenedor do Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco, localizado na Av. Guararapes 203, Santo Antônio, Recife-PE, através do Ofício 07/2014, de 10 de julho de 2014, solicita Autorização do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, por ter perdido a vigência do mesmo, que foi aprovado pelo Parecer CEE/PE nº 16/2010 – CEB, em 01/02/2010. O referido pedido é acompanhado pelos seguintes documentos:

- Ofício dirigido à Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco solicitando autorização de curso técnico;
- Cópia de ato de credenciamento;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão negativa atualizada de débitos para com a seguridade social e para com o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- Plano de curso contendo as alíneas de “a” a “p” do inciso II do Artigo 17 da Resolução CEE/PE nº 1/2013.

No dia 30/03/2010, a Portaria SE nº 2600, de 29/03/2010, foi publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), tornando público o Parecer CEE/PE nº 16/2010-CEB, de 01/02/2010, que autoriza o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, pelo prazo de quatro anos, a ser ministrado pelo Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco, localizado na Av. Guararapes nº 203, Santo Antônio, Recife/PE. Sendo o período de vigência da autorização quatro anos a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, o referido curso foi autorizado até 30/03/2014. Perdido o período de vigência, o Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco pede uma nova autorização para o Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

II – ANÁLISE:

Relatório de Avaliação de Especialistas

O Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco, por meio do Ofício nº 07/2014 de 10/07/2014, solicitou à Autorização do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE/PE, processo que

foi protocolado sob o número 133 em 22/07/2014. Em 26/09/2014, foi constituída a Comissão de Especialistas, através da Portaria SE nº 5020, de 25/09/2014, para realização de avaliação *in loco*. A Comissão de Especialistas designada para visita ao Centro Educacional Profissional Joaquim Nabuco, foi formada por Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos (Coordenadora), Paulo Zimmermann e Dílson Nenésio do Nascimento (Especialistas Docentes). Em 02.12.2014, foi realizada a visita *in loco* para avaliação da qualidade das condições de oferta do curso. Por ocasião da visita, a comissão foi recebida pelo Sr. Carlos Albérico Santiago da Cruz (Coordenador) e pela Sra. Amanda Macedo (Assessora Técnica).

Infraestrutura: A Comissão de Especialistas constatou a seguinte infraestrutura da unidade de ensino:

- 47 salas de aula climatizadas com cadeiras escolares, quadro branco, birô, Datashow e ambiente com luz artificial;
- Laboratórios de Informática com 30 computadores cada um, servidor e acesso à internet;
- Biblioteca com espaço físico climatizado, mobiliário, acervo e pessoal adequado ao funcionamento de 8 horas às 22 horas;
- O prédio conta com dois elevadores, dando acesso a todas as dependências da instituição;
- Com relação às condições de acessibilidade, a instituição atende à Lei Federal nº 10.098/2000 em todos os ambientes de aprendizagem e demais dependências da escola.

Justificativa do Curso

O Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco justifica a oferta do Curso Técnico em Administração pelo recente crescimento da demanda por profissional dessa área, o que é fundamentado em documento anexo ao referido processo.

Objetivos do Curso

De acordo com a comissão de especialistas, o objetivo do curso está bem definido, visando a formação de profissionais que ampliem o conhecimento de procedimentos operacionais da gestão de pessoas, financeira e contábil.

Requisitos de Acesso e Perfil Profissional

O acesso ao curso é permitido àqueles que cursam o Ensino Médio (concomitante), bem como aos que já concluíram o Ensino Médio (subsequente). A matrícula do aluno iniciante é realizada no primeiro módulo, ou em módulos subsequentes dependendo de aproveitamento de estudo ou processo avaliativo amparado pela legislação vigente.

Organização e Estrutura Curricular

- A carga horária do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios será integralizada no período de um ano e meio, com limite máximo para integralização de acordo com a legislação vigente. Após esse prazo, o aluno terá que se submeter a um novo processo seletivo;
- O estágio curricular do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, não é obrigatório. No entanto, a instituição afirma que estimula a prática do estágio entre os seus estudantes;
- O currículo proposto contempla as competências em observância às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios do Curso Técnico em Administração;

- A matriz curricular é composta de três módulos, sendo o primeiro com 320 horas e os dois últimos com 340 horas. A carga horária total, portanto, é de 1000 horas. Considerando que o estágio curricular não obrigatório é de 100 horas, o curso pode chegar a 1100 horas. A matriz curricular (anexo) atende ao que é exigido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC, tanto no que se refere à carga horária quanto nos temas a serem abordados na formação;
- A Educação em Direitos Humanos, estabelecida na Resolução CNE/CP nº 1/2012, será vivenciada de forma transversal, permeando todo o currículo do curso, através de pesquisa, projetos, seminários, entre outros. Os temas abordados seguem as orientações dos conteúdos referenciais do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos/Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República e as Orientações Curriculares de Educação em Direitos Humanos.

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

Módulos	Disciplinas	Módulo I	Módulo II	Módulo III
FUNDAMENTOS				
MÓDULO I	Comunicação Empresarial	60h	-	-
	Qualidade: Fundamentos e Processos	60h	-	-
	Comportamento e Clima Organizacional	60h	-	-
	Introdução a Administração e Marketing	60h		
	Segurança, Meio Ambiente e Qualidade de Vida no Trabalho	60h	-	-
	Projeto Integrador	20		
	Carga Horária do Módulo I	320h	-	-
FUNDAMENTOS OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS				
MÓDULO II	Noções de Direito	-	60h	-
	Estatística Aplicada		60h	
	Fundamentos de Recursos Humanos, Recrutamento, Seleção e Avaliação de Desempenho		60h	
	Noções de Legislação Trabalhista e Previdenciária	-	60h	-
	Cargos, Salários e Benefícios	-	60h	-
	Projeto Integrador		40	
	Carga Horária do Módulo II	-	340h	-
GESTÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL				
MÓDULO III	Planejamento da Produção e Administração de Materiais	-	-	60h
	Tributos e Documentos Fiscais	-	-	60h
	Contabilidade Geral e Empresarial	-	-	60h
	Matemática Financeira	-	-	60h
	Contabilidade de Custos e Análise de Balanço	-	-	60h
	Projeto Integrador			40
	Carga Horária do Módulo III			340h
Carga Horária do Curso				1000h
Estágio Curricular (não obrigatório)				100h

- Educação em Direitos Humanos será vivenciada de forma transversal, permeando todo o currículo do curso, as temáticas poderão ser desenvolvidas através de pesquisa, projetos, seminários, entre outros.
- Todas as temáticas a serem abordadas seguem as orientações dos conteúdos referenciais do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos/Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República.

Critério de Avaliação e Frequência

A avaliação será expressa em escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), onde o professor atribuirá nota, a cada aluno, no respectivo componente curricular. Será considerado aprovado o aluno que, em cada disciplina, obtiver aproveitamento igual ou superior a 7 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista.

Os alunos que não obtiverem nível de desempenho mínimo para aprovação, serão submetidos ao processo de recuperação. Considerar-se-á aprovado, ao término do período de recuperação, o aluno que, em cada disciplina, obtiver média 5,0 (cinco) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista.

Projeto Integrador

Pode-se observar a importância do Projeto Integrador na referida matriz curricular. Além da integração com o processo de avaliação das disciplinas, o Projeto Integrador tem também o objetivo de articular as competências desenvolvidas em cada módulo, visando:

- ambientação com o mercado de trabalho;
- oportunizar reflexão sobre as competências em desenvolvimento;
- desenvolver habilidades de pesquisa e interpretação de dados e informações;
- despertar o senso prático e o interesse pela pesquisa no exercício profissional;
- incentivar a criatividade e os talentos pessoais e profissionais;
- interação com os conhecimentos técnicos e a aplicação no trabalho.

Política de Remuneração

A Instituição tem Plano de Carreira Docente que segue o regime de trabalho contratando como prestação de serviços pagamento por hora/aula, de acordo com a tabela do respectivo nível funcional do Professor.

Plano de Capacitação Docente

O Plano de Capacitação Docente, incluso no processo, “visa promover a formação de docentes para a Educação Profissional mediante cursos e atividades na perspectiva do desenvolvimento de estratégias de ensino, de processo de avaliação, assim como do aprofundamento e da atualização de conhecimentos pedagógicos”.

III – VOTO:

Dessa forma, o presente parecer é favorável ao pedido de Autorização do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade presencial, a ser ofertado pelo Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco, mantido pelo Centro de Educação Profissional BJ Ltda, localizado na Av. Guararapes 203, Santo Antônio, Recife/PE, pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV. CONCLUSÃO DA CAMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 2015.

PEDRO NUNES FILHO – Presidente em exercício
RICARDO CHAVES LIMA - Relator
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO
MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS
MARIA IÊDA NOGUEIRA
REGINALDO SEIXAS FONTELES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 04 de maio de 2015.

Maria Iêda Nogueira
Presidente